



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 272/56

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREAS
DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proce -
der a desapropriação de área estimada até cinco Hec -
tares, mais ou menos, destinada à proteção das á -
guas do manancial do "Lopes", no distrito da cida -
de, bem como as que se destinarem as obras e desen -
volvimento da rede adutora.
- ART. 2º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a dispen -
der até cem mil cruzeiros com a desapropriação de
que trata o artigo 1º desta lei.
- ART. 3º - Revomga-se as disposições em contrário, entrando '
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MARÇO DE 1956

DR. JOSÉ NARCIZO DE QUEIROZ NETTO
Prefeito Municipal